

### Termo de Referência

1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de 02 caixas de água de 20.000 Litros cada e Dedetização, Imunização e controle de insetos nas dependências da unidade Senac Aparecida de Goiânia com emissão de laudo dos serviços prestados.
2. **Justificativa**  
Considerando normas impostas pela ANVISA, através da Portaria Nº 2.914, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011, faz-se necessária a limpeza das caixa d'água em uso na unidade, garantindo assim o controle da qualidade da água consumida. Ainda conforme a ANVISA, a obrigatoriedade de estabelecer as Boas Práticas Operacionais para o Controle de Vetores e Pragas Urbanas, visando a minimizar o risco à saúde dos usuários, dos trabalhadores e danos ao meio ambiente. Tais procedimentos são também necessários para renovação/manutenção do Alvará de Funcionamento da Unidade Educacional.
3. **Descrição dos serviços:**

Serviço	Descrição	Qtde	Local de entrega
Dedetização/Desratização	Dedetização e imunização e controle de insetos rasteiros e desratização em todas as dependências da unidade Senac em Aparecida de Goiânia (área interna de 2.776,49 m <sup>2</sup> e área externa de 2.351,23 m <sup>2</sup> . Emissão de laudo técnico, assinado pelo responsável técnico da empresa, atestando a execução e descrição do serviço realizado, produtos utilizados, posologia, data de execução, garantia e validade do serviço (No mínimo 30 dias).	1	CEP Aparecida de Goiânia
Limpeza/Conservação/Zeladoria	Contratação de empresa para realizar os serviços de higienização e limpeza de 02 caixas de água 20.000 litros com aplicação de hipoclorito de sódio 12% Laudo / Certificado de limpeza de caixa d'água, atestando que foi realizada uma higienização completa, seguindo parâmetros legais e que está garantido o consumo de água saudável e sem quaisquer riscos. Deve constar a data do serviço e a sua validade (No mínimo 180 dias) e teste da qualidade da água.	1	CEP Aparecida de Goiânia

#### 4. Do Faturamento e local de realização dos serviços

4.1. A realização dos serviços e o faturamento deverão ocorrer, conforme dados abaixo:

**Razão Social:** Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

**Endereço:** Av. Maria Cardoso Qd. 29 Lotes 6/9 e 19/22, Jardim Luz, CEP 74.915-520 , Aparecida de Goiânia/GO. **CNPJ:** 03.608.475/0017-10 **Inscrição Estadual:** isento.

#### 5. Das condições gerais

- 5.1. O Senac é uma instituição de direito privado, nos termos da lei civil, cabendo sua organização e direção à Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC);

*Amor*

- 5.2. A presente solicitação será regida pela Resolução Senac nº 958/2012-CN (<http://www.go.senac.br/portal/fornecedor/resolucoes.html>);
- 5.3. Não será admitida participação de pessoas jurídicas que tenham sofrido suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o Senac (nos prazos e condições do impedimento);
- 5.4. Os participantes deverão analisar minuciosamente os termos e condições da presente contratação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar o fornecimento do objeto deste instrumento;
- 5.5. A participação nesta contratação implica na inteira aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.

## 6. Das Propostas Comerciais

- 6.1. Não será aceito orçamento/proposta após a data e hora estabelecida.
- 6.2. O orçamento/proposta deverá ser composto por Preço unitário por item; e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irredutíveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação.
- 6.3. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, devidamente assinada e datada;
- 6.4. O orçamento/proposta deverá constar o prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 6.5. O prazo de entrega do(s) serviço deverá constar na proposta e deverá ser realizada na unidade discriminada no tópico 4 (Do faturamento e local de realização dos serviços) em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra/Serviços emitido pelo Senac Goiás.
- 6.6. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra/Serviços, a empresa terá obrigatoriamente o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para entrar em contato com o responsável designado para agendar a entrega dos itens.
- 6.7. A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta;

## 7. Condições para habilitação:

7.1. Apresentar a seguinte documentação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei, exceto para Microempreendedor Individual - MEI.
- f) Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária Municipal.

7.2. Somente poderão participar da presente solicitação, as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto descrito, sendo vedada a participação de dirigente ou funcionário do Senac.

## 8. Obrigações da Contratada:

8.1. Os serviços só poderão ser executados mediante a apresentação/assinatura Contrato ou Instrumento Equivalente.

Armed

8.2. De acordo com os preços apresentados em seu orçamento/proposta, segue as condições que deverão ser observadas: o(s) serviço(s), deverá(ão) ser exatamente o(s) discriminado(s), neste, reservando-se ao SENAC Goiás o direito de não recebimento em caso de não atendimento ao conserto solicitado. O número da Ordem de Compra deverá constar na nota fiscal.

8.3. Correrá por conta da empresa contratada, qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte se for o caso.

8.4. Toda a despesa de frete para retirada ou entrega dos equipamentos/bens patrimoniais será por conta da empresa contratada.

## 9. Obrigações da Contratante:

9.1. Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada.

9.2. Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento.

9.3. O Senac Goiás se resguarda no direito de testar os equipamentos reparados no ato da entrega, realizados por equipe técnica própria, para atestar o funcionamento dos equipamentos/bens patrimoniais.

9.4. O Senac Goiás reserva o direito de não receber os materiais em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.

9.5. No caso de desacordo no serviço prestado, eles serão recusados, cabendo à fornecedora contratada substituí-las por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo Contratante.

## 10. Das Penalidades:

10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

10.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

10.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos

10.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Senac/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa deverá ser proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

10.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato, Autorização de fornecimento/Ordem de Compra ou documento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no inciso II do item 10.1.2, alínea "c" e dará ao Senac/GO o direito de homologar e adjudicar esta Dispensa de Licitação as empresas remanescentes, na ordem de classificação.

10.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato ou documento equivalente, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Senac/GO.

10.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Senac nº. 958/2012.

## 11. Do Pagamento:

11.1. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário ou crédito bancário, na conta do fornecedor, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos a contar da data de realização dos serviços, desde que os mesmos tenham sido aceitos pelo Senac/GO;

b) Deverá ser informado na nota fiscal ou fatura, para efeito de pagamento, o nome do banco, número da agência e da conta corrente da empresa.

c) É vedada a negociação de faturas ou títulos de créditos com instituições financeiras. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou dos produtos fornecidos, o prazo de pagamento será contado a partir de sua regularização.

d) Não serão considerados como inadimplemento os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo Senac/GO

11.2. O Senac/GO poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Entrega do objeto desta contratação em desobediência às condições estabelecidas neste instrumento; e

b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

11.3. Quando da emissão da Nota Fiscal de Serviços realizados em Goiânia:

a) Se a empresa recolher ISSQN no regime de estimativa estará isenta da retenção por parte do Senac/GO; para isso, deverá apresentar o Cartão da Atividade Econômica - CCAE - que deverá vir junto com a nota fiscal; o Senac/GO irá observar a data de validade do mesmo e certificar se está em vigor. Caso contrário, será feita a retenção.

b) Quando a empresa se enquadrar no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (SIMPLES), também estará isenta de retenção por parte do Senac/GO, dos seguintes encargos: CSLL/COFINS/PIS/PASEP, sendo que deverá apresentar a declaração de isenção, em anexo a nota fiscal.

*Carmona*

11.4. Exclusivamente para os serviços prestados em CALDAS NOVAS-GO, a empresa vencedora deverá entregar a Nota Fiscal juntamente com o RANFS - Registro Auxiliar de Notas Fiscais de Serviço, conforme o art. 32 do Decreto nº 1342/2012, do município de CALDAS NOVAS-GO. Para emitir o RANFS os prestadores de serviços sediados fora do município de CALDAS NOVAS-GO deverão, conforme art. 33 do Decreto acima citado, "preencher o cadastro eletrônico registrando os dados de sua empresa e encaminhar a ficha cadastral devidamente assinada pela representante legal com firma reconhecida e cópia do Contrato Social atualizado e registrado".

## 12. Das Diligências:

12.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

## 13. Critério de Julgamento:

13.1. Critério de Julgamento será menor preço item a item

## 14. Critério de Desempate

14.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

## 15. Fiscalização e gestão

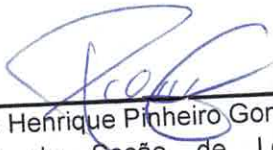
Fiscal:  
**Jovenil Francisco de Oliveira**  
Matricula: 0357  
CPF: 377.538.861-34


Suplente:  
**Duília Cardoso**  
Matricula: 0312  
CPF: 796.031.731-34

## 16. Disposições Finais

14.1. A participação nesta implica na inteira aceitação de todos os termos deste Instrumento, bem como do Código de Ética do Senac/GO, em especial do subitem 5.3 – Fornecedores e Prestadores de Serviços;

## 17. Responsável pela Elaboração do Termo de Referência:

  
Pedro Henrique Pinheiro Gontijo  
Chefe da Seção de Logística e Insumos

  
Anna Paula Gonçalves de Menezes  
Chefe Adjunto da Seção de Logística e Insumos

Goiânia, 18 de Agosto de 2020

